



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006586/2013-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.225, de 2 de julho de 2013, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.12.2013.**

## ANEXO

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	SCN Quadra 06 Conj. A, Blocos B e C, Entrada Norte 2		S/N
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Asa Norte
		07	CEP
			70.716-901
08	Município	09	UF
	Brasília		Distrito Federal
		10	Telefone
			(61) 3429-5151

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Subestação Jaru (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.225, de 2 de julho de 2013).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Jaru, compreendendo: I - instalação do 3º Transformador TR3 230/69 kV, 30 MVA de potência, existente na Subestação; II - instalação de um Módulo de Manobra em 230 kV, arranjo Barra Dupla com Quatro Chaves, para conexão do 3º Transformador TR3 230/69 kV; III - instalação de um Módulo de Manobra em 69 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para conexão do 3º Transformador TR3 230/69 kV; e IV - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV e Outro em 69 kV para o 3º Transformador TR3 230/69 kV.
Período de Execução	10/07/2013 a 10/07/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Jaru, Estado de Rondônia.

## 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Josias Matos de Araujo.	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.

## 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	2.453.253,43.
Serviços	2.261.026,02.
Outros	134.693,71.
<b>Total (1)</b>	<b>4.848.973,16.</b>

## 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	2.226.327,49.
Serviços	2.051.881,11.
Outros	122.234,54.
<b>Total (2)</b>	<b>4.400.443,14.</b>